LEI N. 2.007/PMC/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei, conforme art. 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 e art. 7º da Lei 1.872/PMC/05:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 102.251,00 (cento e dois mil, duzentos e cinqüenta e um reais), conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2.012		ATENDIMENTO SERVIÇO ADMINISTRATIVO		04.122.0003.2.012		ATEND. AOS SERV. ADMINISTRATIVOS	
001		Recurso Próprio do Município		001		Recurso Próprio do Município	
54	3.3.90.30.99	Outr. Matérias Consumo	59.191,00	55	3.3.90.32.02	Cooperação/PM	5.000,00
				56	3.3.90.32.99	Outr.Mat. Dist.Gratuita	5.000,00
				59	3.3.90.39.01	Manut.Conserv.Máq.e Equipamento	3.000,00
				62	3.3.90.39.04	Serv. Comunicação Geral	30.000,00
				63	3.3.90.39.10	Out. Serv. Terc.P.J/Inst.Coop.	4.000,00
				70	4.4.90.52.01	Equip. e Mat. Permanente	3.000,00
				04.126.0003.2.013		AÇÕES DE INFORMÁTICA	
				001		Recurso Próprio do Município	
				71	3.3.90.30.99	Outr. Matérias Consumo	5.000,00
				74	4.4.90.52.01	Equip. e Mat. Permanente	2.878,40
				04.122.0003.2.016		AMP. MANUT. REF. BENS IMÓVEIS	
				001		Recurso Próprio do Município	
				82	3.3.90.30.99	Outr. Materiais de Consumo	1.312,60
65	3.3.90.39.99	Demais Serv. Terc.-P.Jurídica	43.060,00	04.122.0003.2.016		AMP. MANUT. REF. BENS IMÓVEIS	
				001		Recurso Próprio do Município	
				82	3.3.90.30.99	Outr. Materiais de Consumo	18.571,31
				83	3.3.90.39.99	Demais Serv. Terc.P.Juríd.	10.000,00
				84	4.4.90.51.01	Obras e Instalação	14.488,69
						TOTAL -	102.251,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação orçamentária relacionada na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de agosto de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO – 1171